



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [rafael\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

**ENTIDADE LICITADORA:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**INTERESSADA:** Secretaria de Assistência Social

**OBJETO** Aquisição de um veículo automotor Bicomcombustível com capacidade para 05 (cinco) passageiros.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 21 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
**61.8244.25.2003.449052.48 – Ficha 434– RECURSO FEDERAL**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

#### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Especificações Técnicas;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Declaração não emprega menor

**ANEXO V** -Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

#### **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de um veículo automotor Bicomcombustível com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificações descritas em **ANEXO I**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## **3.0. PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 A entrega do veículo deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2. A entrega deverá ser feita no Departamento de Obras e Serviços, situado à Rua Pacífico Moneda, 1000 – Vargeão, das 8:00h às 11:30h e das 12:30h às 16:00h. Na data será verificado se o veículo atende as especificações para a aceitação do recebimento, ficando o mesmo disponível em pátio fechado da administração pública para aguardar o licenciamento e emplacamento.

3.3. Após a entrega, o veículo será submetido à fiscalização, avaliação e aprovação por parte do Representante indicado pela **LICITADORA**, ficando o mesmo disponível em pátio fechado desta Prefeitura para aguardar o licenciamento e emplacamento.

3.4. A entrega e transporte não terão nenhum ônus para a Prefeitura, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos EPI's e outros que se fizerem necessários para a entrega.

3.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 dias, contados da publicação da homologação do procedimento.

## **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

## **5.0 CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

5.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2 e seguintes.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.**

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

7.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## **8.0 ENVELOPE A - PROPOSTA**

8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal.

8.1.3. Número do pregão.

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

8.1.5 **Descrição do objeto, marca/modelo/ano/fabricante, preço**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme modelo em **Anexo II**.

**8.1.5.1. Catálogos/Folders com foto e descritivos, devendo constar no(s) mesmo(s), no mínimo, todas as especificações exigidas neste Edital.**

8.2. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.7.1 Que não atenderem às exigências do Edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

8.7.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

### **9.1 Habilitação Jurídica**

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens **9.1 a 9.6.1** deste edital.

9.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.4.2;

9.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.4.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

9.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **9.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor

9.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

9.5.9 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

9.5.10 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

## 9.6 Outros Documentos

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 9.6.2 DAS LICITANTES ME/EPPs

9.6.2.1. As participantes neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3. Após, serão analisadas as propostas, observadas as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

10.7. Os licitantes que apresentarem preços superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não participarão da fase de lances verbais.

10.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.10 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.**

10.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as Mês, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais Mês ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.13.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

10.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.22. Nas situações previstas nos itens 10.15, 10.16, 10.17 e 10.20 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12 deste edital.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO V)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias**.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Após efetuada a entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Assistência Social para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

**13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.**

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

**13.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

**13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.**

## **14. PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (55-19) 3867-9708, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [rafael\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2018.

---

Antônia M. dos S. X. Brasilino  
Diretora do Departamento de Licitações e Contrato



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Pregão nº 114/2018** – Aquisição de um veículo automotor Bicombustível com capacidade para 05 (cinco) passageiros.

### **Especificação do Objeto:**

Veículo Automotor de Passageiros, com capacidade de 5 passageiros com cintos de segurança, ano/modelo 2.018 ou superior, motor com potência igual ou superior a 1.4 (cilindradas), na cor branca, com 4 portas para acesso aos passageiros e 1 porta de acesso ao porta-malas, com sistema de ar condicionado de série, Air Bags dianteiros, vidros elétricos dianteiros, que possua a opção de abastecimento com Álcool ou Gasolina (bicombustível), freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, possua direção no modelo hidráulica ou elétrica, com transmissão manual e com quantidade de velocidades igual ou maior que 5 (marchas), com rodas e pneus com aro igual ou superior a 14 (R14 ou superior), tanque de combustível com capacidade igual ou maior que 52 litros de combustível, porta malas com capacidade igual ou maior que 279 litros, carga útil (passageiros mais bagagem) igual ou superior a 373 Kg, acompanhe tapetes dianteiros e traseiros, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, vidros dianteiros elétricos, desembaçador do vidro traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, para-sol para motorista e passageiro, tomada 12 V disponível no console central.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018** - Aquisição de um veículo automotor Bicombustível com capacidade para 05 (cinco) passageiros

**Especificações técnicas:** Veículo Automotor de Passageiros, com capacidade de 5 passageiros com cintos de segurança, ano/modelo 2.018 ou superior, motor com potência igual ou superior a 1.4 (cilindradas), na cor branca, com 4 portas para acesso aos passageiros e 1 porta de acesso ao porta-malas, com sistema de ar condicionado de série, Air Bags dianteiros, vidros elétricos dianteiros, que possua a opção de abastecimento com Álcool ou Gasolina (bicombustível), freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, possua direção no modelo hidráulica ou elétrica, com transmissão manual e com quantidade de velocidades igual ou maior que 5 (marchas), com rodas e pneus com aro igual ou superior a 14 (R14 ou superior), tanque de combustível com capacidade igual ou maior que 52 litros de combustível, porta malas com capacidade igual ou maior que 279 litros, carga útil (passageiros mais bagagem) igual ou superior a 373 Kg, acompanhe tapetes dianteiros e traseiros, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, vidros dianteiros elétricos, desembaçador do vidro traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, para-sol para motorista e passageiro, tomada 12 V disponível no console central

**Marca/Modelo/Ano/Fabricante:** \_\_\_\_\_

**Valor: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Obs. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos/folders com foto e descritivos, contendo, no mínimo, todas as especificações exigidas neste Edital (vide Cláusula 8.1.5.1).**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_  
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (completo): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 114/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR BICOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS.**

**Processo Administrativo nº 10900/2018  
Pregão Presencial nº 114/2018  
Contrato nº. \_\_\_\_/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO**

**1.1.** Aquisição de um veículo automotor Bicombustível com capacidade para 05(cinco) passageiros, conforme especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

**Marca/Modelo/Ano/Fabricante:** \_\_\_\_\_.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 114/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10900/2018.

**2.2** Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a locação do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** A entrega do veículo deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

**3.2.** A entrega deverá ser feita no Departamento de Obras e Serviços, situado à Rua Pacífico Moneda, 1000 – Vargeão00, das 8:00h às 11:30h e das 12:30h às 16:00h. Na data será verificado se o veículo atende as especificações para a aceitação do recebimento, ficando o mesmo disponível em pátio fechado da administração pública para aguardar o licenciamento e emplacamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

3.3. Após a entrega, o veículo será submetido à fiscalização, avaliação e aprovação por parte do Representante indicado pela **CONTRATADA**, ficando o mesmo disponível em pátio fechado desta Prefeitura para aguardar o licenciamento e emplacamento.

3.4. A entrega e transporte não terão nenhum ônus para a Prefeitura, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** vencedora o fornecimento dos EPI's e outros que se fizerem necessários para a entrega.

3.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 dias, contados da publicação da homologação do procedimento.

## 4.0 DO VALOR:

4.1 O valor total para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**61.8244.25.2003.449052.48 – Ficha 434– RECURSO FEDERAL**

## 5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Assistência Social para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

**5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.**

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.**

## 6.0 PENALIDADES:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do município de Jaguariúna, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, dependendo da conduta.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

## **12.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

## **13.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780/9801

Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.